

Portaria nº 01, de 1º de julho de 2013

As Doutoradas PATRÍCIA PEREIRA DE SANT'ANNA e KAREM MIRIAN DIDONÉ – Juízas Titulares da 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Lages-SC, respectivamente, no uso das suas competências e atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 10.048 de 08.11.2000, que enfatiza o atendimento prioritário que deve ser dispensado às mulheres advogadas gestantes, lactantes e acompanhadas de criança de colo em razão das sessões e julgamentos, atendimentos perante cartórios e secretarias e demais serviços de natureza jurídica, resolvem:

Art. 1º. Estabelecer que nos processos que tenham como advogada ou parte gestante, lactante ou que compareçam na sede do Foro Trabalhista de Lages acompanhadas de crianças de colo terão preferência de horário na designação das audiências iniciais e, para tanto, deverão indicar tal condição na petição inicial.

Art. 2º. Estabelecer que sempre que tal condição for informada ao Juízo no início da pauta de audiências, na medida do possível, haverá antecipação da audiência designada.

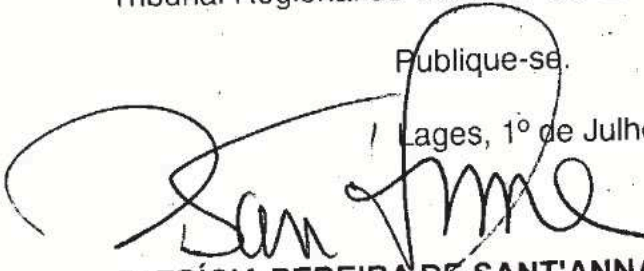
§ Único. Para tanto, deverá o Serviço de Distribuição observar tal condição na petição inicial e designar a audiência como uma das primeiras do dia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia para a Corregedoria, Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e OAB Lages.

Publique-se.

Lages, 1º de Julho de 2013.


PATRÍCIA PEREIRA DE SANT'ANNA
Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho


KAREM MIRIAN DIDONÉ
Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho